

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 118/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
084/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Martins/SC, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

AGD - SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI

CONTRATO Nº 149/2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 130/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	17/05/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-9	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	15.360,0000	184.320,00
					Preço Total:	184.320,00

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 118/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/05/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 184.320,00

Total Geral: R\$ 184.320,00

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 118/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 184.320,00
			Total Entidade: R\$ 184.320,00
			Total Entidade: R\$ 184.320,00

Pato Branco / PR, 17 de Maio de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por
IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 050/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



OFICIO SMS N° 07/2022

Coronel Martins, 06 de maio de 2022.

Ao Setor de licitação e contratos

CONSIDERANDO a alta demanda de pacientes em busca de atendimento na unidade básica de saúde do Município de Coronel Martins;

CONSIDERANDO que não há no momento concurso público vigente para que possam ser chamados candidatos para prover vaga de médico clínico geral;

CONSIDERANDO que este Município realizará a abertura de concurso público na tentativa de preencher vaga de clínico geral;

A Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Martins, vem por meio deste ofício, solicitar a contratação de médico clínico geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Coronel Martins-SC, com carga horária de 24 horas semanais, sendo assim distribuída: segundas, terças, quintas e sextas-feiras, 4 horas diárias e quartas-feiras 8 horas, nos termos do edital de credenciamento nº 003/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

Assevera-se que tal contratação se faz necessário devido ao grande número de atendimentos na UBS, por motivo de infecções sazonais e até mesmo por demanda reprimida devido ao longo período em que os atendimentos foram restritos à casos de pandemia de COVID-19.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Valcir Alvaristo
008 444 399 59
Secretário de Saúde

VALCIR ALVARISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AGD – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

000097
✱

Rua Santa Rosa, nº 616, Bairro Nossa Senhora Aparecida,
São Domingos, SC, CEP: 89835-000 Fone: (49)3443-6255
E-mail: guerradiass@gmail.com
CNPJ: 28.507.056/0001-56

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS NA REDE BASICA MUNICIPAL DE SAUDE – NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo **Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: AGD SERVIÇOS MEDICOS – EIRELI

Telefone: (49) 3443-6255

E-mail: guerradiass@gmail.com

Endereço Comercial: Rua Santa Rosa, 616, Bairro Nossa Senhora Aparecida

CEP: 89835-000 Cidade: São Domingos Estado: Santa Catarina

CNPJ: 28.507.056/0001-56

Inscrição Municipal: 3576-9

Banco: Cresol Agência: 1530 Conta Corrente: 013731-6

Profissional que executará os serviços: ÂNGELA GUERRA DIAS

Nº do Conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 6829

Área de interesse: Clínica Geral

Município que será executado os serviços: Coronel Martins – SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: De Segunda à Sexta-feira, das 07 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e às Quartas-feiras das 13:00 horas às 17:00 horas

Pato Branco - PR, 29 de Abril de 2022.



Angela Guerra Dias

CPF: 690.826.770-91

Titular

AGD – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

000008
JA

Rua Santa Rosa, nº 616, Bairro Nossa Senhora Aparecida,
São Domingos, SC, CEP: 89835-000 Fone: (49)3443-6255
E-mail: guerradiass@gmail.com
CNPJ: 28.507.056/0001-56

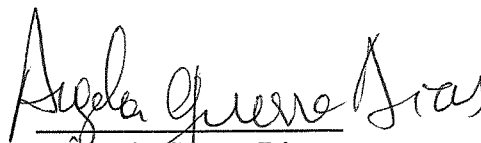
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco - PR, 29 de Abril de 2022.



Ângela Guerra Dias
CPF: 690.826.770-91
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.507.056/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017
NOME EMPRESARIAL AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGD SERVICOS MEDICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SANTA ROSA	NÚMERO 616	COMPLEMENTO *****
CEP 89.835-000	BAIRRO/DISTRITO N S APARECIDA	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (49) 3443-0490/ (49) 3449-0170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **08:51:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Imprimir meio do e-CAC - CPF do certificado: 542.715.769-72
28/04/2022 08:55:12
Página: 1 / 2

CNPJ: 28.507.056 - AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 28.507.056/0001-56 Código da UA: 09.203.07
UA de Domicílio: ARF XANXERE-SC UF: SC
Endereço: R SANTA ROSA, 616 CEP: 89835-000 Município: SAO DOMINGOS
Bairro: N S APARECIDA Data de Abertura: 25/08/2017
Responsável: 690.826.770-91 - ANGELA GUERRA DIAS
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAF. EMPRESARIA)
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
25/08/2017

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
690.826.770-91	ANGELA GUERRA DIAS	TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 28.507.056/0001-56 Emissão: 04/12/2020 Data de Validade: 02/06/2021
Certidão Negativa: D39A.2B87.5CC3.BA0A

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 28.507.056/0001-56

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
05/2021	515	OPS	Previdência	36,58

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

100

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AGD - SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ANGELA GUERRA DIAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/01/1968, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 690.826.770-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5030952781, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA SANTA ROSA, 616, CASA, N. S. APARECIDA, SAO DOMINGOS, SC, CEP 89835000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial AGD - SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA SANTA ROSA, 616, N S APARECIDA, SAO DOMINGOS, SC, CEP 89.835-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS, EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ANGELA GUERRA DIAS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

81700000794038



1/2 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2017

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento 42600348606 Protocolo 177348852 de 25/08/2017

Nome da empresa AGD - SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI ME NIRE 42600348606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322527784473724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



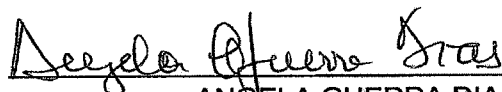
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AGD - SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI**

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

SÃO DOMINGOS (SC), 18 de agosto de 2017.



ANGELA GUERRA DIAS
CPF: 690.826.770-91

81700000794038

2/2 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2017

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento 42600348606 Protocolo 177348852 de 25/08/2017

Nome da empresa AGD - SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI ME NIRE 42600348606

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322527784473724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Angela Guerra Dias
ASSINATURA EM TINTA AM

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5030952781

08/09/2016

ANGELA GUERRA DIAS

NELSON SILVEIRA DIAS
FLORACI GUERRA DIAS
CANGUÇU RS

28/01/1968

C/MASC 28779 CANGUÇU RS
LV/ASI FL 255

690.826.770-91

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

152081 / 152081

000013
A

000014



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
690.826.770-91

Nome
ANGELA GUERRA DIAS

Nascimento
28/01/1968





GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO

2022

000015
*

ALVARÁ Nº 293

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - PREFEITURA, por força da Lei Complementar Nº 003/2001, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

3576 - 9 AGD SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

ATIVIDADE

2 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA À CONSULTAS
100401 Medicina e biomedicina.

ENDEREÇO

Logradouro: SANTA ROSA

Número: 616

Complemento:

CEP: 89835-000

Bairro: N S APARECIDA

Distrito:

Cidade: São Domingos

UF: SC

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Segunda-feira à Sexta-feira 24 HORAS

Final de Semana 24 HORAS

Horário Extraordinário

DOCUMENTOS

CNPJ: 28.507.056/0001-56

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Domingos(SC), 29 de Abril de 2022.


Elize A. Costa de Oliveira
Fiscal de Tributos Obrav e Serviços
Mat: 7236 - CPF 091.07569-06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI**
CNPJ: **28.507.056/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:16 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **A61F.DEC9.EA28.F012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 28.507.056/0001-56
Razão Social: AGD SERVICOS MEDICOS EIRELI ME
Endereço: RUA SANTA ROSA 616 / N S APARECIDA / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042909475218119150

Informação obtida em 29/04/2022 09:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.507.056/0001-56
Certidão n°: 13143466/2022
Expedição: 28/04/2022, às 08:58:19
Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.507.056/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000019

bx



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI**
CNPJ/CPF: **28.507.056/0001-56**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140067132628**
Data de emissão: **28/04/2022 08:59:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000020

Data: 28/04/2022 08h57min

Número	Validade
428	27/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

AGD SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME CNPJ: 28507056000156

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários: Imposto sobre Serviços – ISS e Taxas pelo exercício do Poder de Polícia (Taxas de Fiscalização). Tributos Mobiliários: Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria.

Código de Controle

CWKWQJIO1IVA6MD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Domingos (SC), 28 de Abril de 2022

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1434586

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AGD SERVIÇOS MEDICOS- EIRELI

Raiz do CNPJ: 28.507.056

Certidão emitida às 09:49 de 29/04/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



29/04/2022

0012178844

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Domingos

000022

JA

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9481482**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Domingos, com distribuição anterior à data de 28/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGD SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, portador do CNPJ: 28.507.056/0001-56. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Domingos, sexta-feira, 29 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0012178844



AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI - ME
RUA SANTA ROSA, 616
89835-000 SAO DOMINGOS

SC

CNPJ:28.507.056/0001-56
N S APARECIDA

000023

Página:1

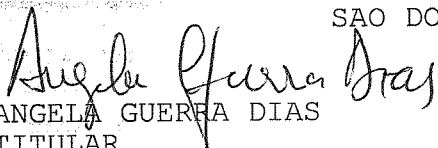
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

CIRCULANTE	481.855,69
DISPONIBILIDADES	481.855,69
CAIXA	481.855,69
CAIXA GERAL	481.855,69
TOTAL DO ATIVO	481.855,69

SAO DOMINGOS-SC, 31 de Dezembro de 2021


ANGELA GUERRA DIAS
TITULAR
CPF: 690.826.770-91

GERMANO AUGUSTO
Assinado de forma digital por GERMANO
AUGUSTO BACIN:54271576972
BACIN:54271576972 Dados: 2022.04.29 11:24:40 -03'00'
Germano Augusto Bacin
Contador
CRC: SC-017234/O-2
CPF: 542.715.769-72

AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI - ME
RUA SANTA ROSA, 616
89835-000 SAO DOMINGOS SC

CNPJ:28.507.056/0001-96
N S APARECIDA

Página:2

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	7.196,71
OBRIGACOES TRABALHISTA	7.196,71
FOLHA DE PAGAMENTO DOS DIRIGENTES	5.020,62
PRO-LABORE A PAGAR	5.020,62
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.176,09
INSS-EMPREGADOS A PAGAR	765,57
IRPF A PAGAR	1.410,52
TOTAL DO PASSIVO	7.196,71

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	374.658,98
LUCRO OU PREJUIZOS ACUMULADOS	453.601,78
LUCROS ACUMULADOS	313.121,19
PREJUIZOS ACUMULADOS	140.480,59
LUCRO OU PREJUIZO	78.942,80-
PREJUIZO DO EXERCICIO	78.942,80-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	474.658,98
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	481.855,69

SAO DOMINGOS-SC, 31 de Dezembro de 2021

Angela Guerra Dias
ANGELA GUERRA DIAS
TITULAR
CPF: 690.826.770-91

GERMANO AUGUSTO
Assinado de forma digital por
GERMANO AUGUSTO
BACIN:54271576972
Dados: 2022.04.29 11:25:02 -03'00'
Germano Augusto Bacin
Contador
CRC: SC-017234/O-2
CPF: 542.715.769-72

AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI - ME
RUA SANTA ROSA, 616
89835-000 SAO DOMINGOS

SC

CNPJ:28.507.056/0001-56
N S APARECIDA

000025

Página:3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

(Valores expressos em Reais)

RECEITA BRUTA	
DEDUCAO DAS RECEITAS	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	
CUSTO DE MERCADORIAS PARA REVENDA	
(=) LUCRO BRUTO	
DESPESAS	78.942,80
(-) PRO LABORE	75.872,80
(-) OUTRAS DESPESAS	3.070,00
(=) LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	(78.942,80)

SAO DOMINGOS-SC, 31 de Dezembro de 2021

GERMANO AUGUSTO

Assinado de forma digital por
GERMANO AUGUSTO

BACIN:54271576972

BACIN:54271576972

Dados: 2022.04.29 11:25:21 -03'00'

Germano Augusto Bacin

Contador

CRC: SC-017234/O-2

CPF: 542.715.769-72

ANGELA GUERRA DIAS

TITULAR

CPF: 690.826.770-91

Handwritten mark

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5030952701

ANGELA GUERRA DIAS

28/03/1968

NELSON SILVEIRA DIAS
FLORACI GUERRA DIAS
CANGUÇU RS

C INSC 28779 CANGUÇU RS
LV ASI PL 253

690.826.770-91

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

152081 / 152081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Poleg D. etc

Angela Guerra Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CRM-SC (<https://crmsc.org.br>)
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

000027

ESPAÇO DO MÉDICO Pesquisar Aqui...
 (HTTPS://SERVICOS.CRMSC.ORG.BR/)



(<https://www.facebook.com/Cremesc>)

(<https://www.instagram.com/crm.sc/>)

Institucional ▾ Aos Médicos ▾ Às Empresas ▾ Ao Cidadão ▾ Dúvidas Frequentes

Busca Médicos

Nome ou CRM:

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: 6829, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
6829	ANGELA GUERRA DIAS Inscrição: Principal	São Domingos	Regular



(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27,5469715,-48,5019349,17z/data=!3m1!4m5!3m4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27,5469715!4d-48,4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas

crmsc.org.br/ (<https://www.instagram.com/crm.sc/>) (<https://www.facebook.com/Cremesc>) (<https://www.youtube.com/channel/UC3dS5v0xit7zGYoKZAV2puw>) (<https://restrito/>)

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione ▾

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME
ANGELA GUERRA DIAS

CRM Nº
6829 DATA DE INSCRIÇÃO
21/03/1995

VIA
1 DATA DE NASCIMENTO
28/01/1968

Angela
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

NELSON SILVEIRA DIAS

FLORACI GUERRA DIAS

NATURALIDADE

CANGUCU-RS

RG

5030952781/S.S.P-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/10/1982

TÍTULO DE ELEITOR

5825590485

SEÇÃO

224

ZONA

164

CPF

69082677091

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

FLORIANÓPOLIS-SC, 26/05/2010

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

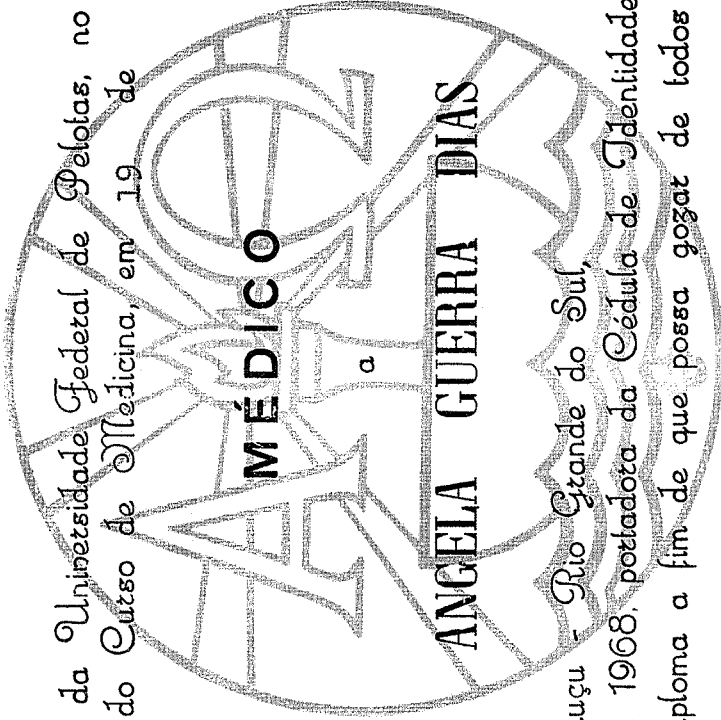
028

~~028~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O Reitor da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de dezembro de 1992, confere o título de



Brasileira, natural de Canguçu - Rio Grande do Sul, nascida a 28 de janeiro de 1968, portadora da Cédula de Identidade n.º 5030952781, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA

Pelotas, 19 de dezembro de 1992


REITOR

Angela Guerra Dias
DIPLOMADO

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *Angêla Guerra Dias* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

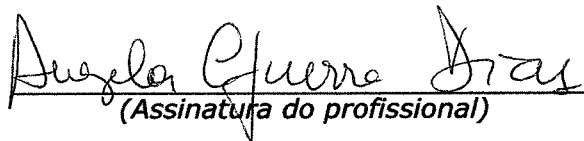
- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a)
- b)
- c)

(x) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel Martins, 18 de Maio de 2022.


(Assinatura do profissional)

Angela Guerra Dias
Médica
CRM 0229

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).



000031
A

Mês/Ano: 04/2022 Nº Unidade Consumidora: 43851802

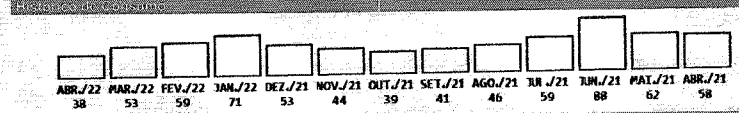
Endereço do Consumidor: ANGELO GUERRA DIAS CPF: 63862877001

R SANTA ROSA, 616
89835088 SDOM - N 5 APARELHIA SAO DOMINGOS SC
Loc/Etapa/Liv/1807.11.014273 - Medidor: 2354787 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO AS [15.138,6]
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 48

Medidor: 2354787 Consumo Med/Fat: 38/38 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 15158 Número de Dias Faturados: 32 Origem da Leitura: L17A
Leit. Anter: 15128 Consumo Médio Diário (kWh): 1.19 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1.00

Indicadores de Qualidade

Leitura Anterior:	17/03/2022	FEV./22	Mensal	Trim	Anual	Realização
Leit. Atual:	18/04/2022	DIC	12,00			0,00
Emissão/Apresentação:	18/04/2022	FIC	5,00			0,00
Próx. Leitura:	18/05/2022	DMIC	9,00			0,00
Conj. ANEEL: XANXERE CH (R\$): 14,44						



Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2006)

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	38		0,617894		23,48
ADICIONAL BAND. ESCASSEZ HIDRICA					6,26
Subtotal 1					29,74
COSIP					1,79
Subtotal 2					1,79

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2006)

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2006)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	16,65	DISTRIBUICAO	4,08	Resolucao 2921/2021	
TRANSMISSAO	1,43	TRIBUTOS	4,13	TUSD	0,244850
ENC. SETORIAIS	3,45	SOHA DEMONSTRATIVO	29,74	TE	0,28739
Tributos (Incluídos) no Total a Pagar					
Base de Calculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)	
ICMS	29,74	12			3,56
PIS/PASEP	26,15	0,38			0,10
COPINS	26,15	1,76			0,47

Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2021. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos.
Períodos Band.Tarif. Escas.Hidr:18/03-18/04
Bandeira Escassez Hídrica vigente até 15/04/2022 (exceto para consumidores que possuem o benefício da Tarifa Social). Bandeira Verde vigente a partir de 15/04/2022 para todos os consumidores.

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO	
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	06/05/2022 R\$ 31,53

Reservado ao Fisco Período Hist. 01/04/2022
1174.72E0.6155.AEC3.541B.8367.BC23.FB38



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 084/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.507.056/0001-56, estabelecida na Rua Santa Rosa, 616 - Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Domingos/SC, CEP 89.832-000, neste ato representada por Angela Guerra Dias, portador do RG nº 11.078.992-0 SESP-PR e CPF nº 093.198.779-20.

Considerando o Ofício nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Martins/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos na área de clínico geral, com carga horária de 20 horas semanais pelo Credenciamento n.º 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando a ausência de profissional em razão de não ter concurso público em vigência;

Considerando que a demanda é grande e não tem profissional para atender a população do município;

Considerando que tem profissionais e os mesmos cumprem seus horários, mas em razão da demanda não estão suprimindo as necessidades do município;

Considerando o aumento das síndromes gripais e do Covid-19;

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 24 HORAS SEMANAIS	96	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 184.320,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês



e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução



do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Coronel Martins/SC**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Angela Guerra Dias**, inscrita no **CRM/SC 6829**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a



programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,



mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato



correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de



antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da



Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 84/2022
	Número Processo: 118/2022 Data do Processo: 17/05/2022
Página: 1 / 1	

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84/2022

Data e Hora da Sessão: 17/05/2022 17:17

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 118/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF	12,000	UND		15.360,00	184.320,00
Total do Participante:						184.320,00
Total Geral:						184.320,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de May de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.05.19 15:57:40 -03'00'

MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 239/2022
PROCESSO 118/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 84/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de AGD – SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 24 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 84/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 03) Parecer Contábil – fls. 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 05) Ato de Consórcio – fl. 05
- 06) Solicitação do Município de Coronel Domingos Soares - fls. 06
- 07) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/31
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 084/2022 – fls. 32/40
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 41

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.





Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 07/2022 (fls. 06), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:



Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.




Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) não é especialidade e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, alertando-se que deve ser juntado aos autos comprovante de ausência de impedimentos de contratar com o CONIMS emitido pelo TCE/PR e TCE/SC.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 19 de maio de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 240/2022
PROCESSO 118/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de AGD – SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 24 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 84/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 03) Parecer Contábil – fls. 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 05) Ato de Consórcio – fl. 05
- 06) Solicitação do Município de Coronel Domingos Soares - fls. 06
- 07) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/31
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 084/2022 – fls. 32/40
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 41

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade

competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital e promover a divisão equitativa entre todos os credenciados.


V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 19 de maio de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 84/2022
	Processo Adm.: 118/2022 Data do Processo: 17/05/2022

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 118/2022
b) Nr. Licitação: 84/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores Vencedores:

AGD - SERVICOS MEDICOS - EIRELI

Total fornecedor: R\$ 184.320,00

Total geral: R\$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2022

PAULO
 HORN:55407552
 949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

.....
PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 84/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 184.320,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/05/2022

PAULO Assinado de forma
HORN:554075529 digital por PAULO
49 HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022 – PROCESSO N.º 05/2022

Em cumprimento ao conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodatário, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justificam a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil Lar de Idosos São Francisco de Assis, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 78.685.518/0001-01, sito à Rua Salgado Filho, nº 789, Bairro Pinheiros, CEP 85.504-374 em Pato Branco/PR, telefone (46) 3224-4093; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva individual sob nº 35/2021, para a execução a nível local do projeto para Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossuporte e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial à Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destina-se às pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossuporte e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Os Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma Unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado nos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. São fundamentais a garantia da autonomia, independência, convívio familiar e comunitário, trabalho sócio familiar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível. Também de importância fundamental é o acesso dos idosos aos serviços disponíveis na rede de proteção social, como na área da saúde, educação, atividades culturais e de lazer, conforme a legislação vigente. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 2º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justificase a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Pato Branco, 19 de Maio de 2022. Luana Varaschim Perin – Secretária Municipal de Assistência Social. Robson Cantu – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

O Município de Vitorino, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de junho do ano de 2022, na Rua Barão de Capanema nº 134 em Vitorino, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Scde, Pavimentação de vias em CBUQ, 21.803,40 m², 270.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@vitorino.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46-32271222. Vitorino, 23 de maio de 2022. Fernando Sinhorini - Presidente CPL.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ADDAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 12.366.325/0001-86 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO MONTE BELO II a ser implantada NO IMÓVEL CHÁCARA 124-B MATRICULADA NO 1º OF DE RI SOB O NÚMERO 49.656.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

FANEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 12.366.238/0001-29 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO OLIVO COPETTI a ser implantada NO IMÓVEL CHÁCARA 123 MATRICULADA NO 1º OF DE RI SOB O NÚMERO 49.655.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 071/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Paço Teatral com instruções, orientações, atenção e cuidados essenciais para a prevenção ao "TRABALHO INFANTIL", atendendo a Deliberação 89 CEDCA/IA-FR, sendo que todas as despesas com transporte, alimentação, impostos, taxas e demais despesas que possa surgir será por conta da contratada, sendo:

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Row 1: 01, 2, serviço, Contratação de peça teatral acrílica do tema "Conselho do Trabalho Infantil" a ser apresentada para crianças e adolescentes do Município de Saude do Iguaçu - PR, sendo composta por instruções, orientações, atenção e cuidados essenciais para prevenção ao trabalho infantil, atendimento à legislação 89 CEDCA/IA-FR. A peça teatral poderá ser intitulada como "Maninha e Kadu Quem brinca não atrapalha" e incluir equipe artística, técnico, produtores, figurinos, equipamentos de som, alimentação, transporte e encargos tributários. 4.000,00, 8.000,00.

DATA DO EVENTO: no mês de JUNHO, com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: DUSOL PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 33.181.795/0001-13 VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente recebida pela Secretaria Solidária de Dotação Orçamentária. Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Funcional Programática: 08.243.003.6.001 – Políticas públicas para o atendimento dos direitos da criança do adolescente Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica Principal: 777 Despesa: 5047 Fonte de Recursos: 372 – Incentivo à criação e ao desenvolvimento VALOR DA LICITAÇÃO: 8.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Funcional Programática: 08.243.003.6.001 – Políticas públicas para o atendimento dos direitos da criança do adolescente Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica Principal: 777 Despesa: 5047 Fonte de Recursos: 372 – Incentivo à criação e ao desenvolvimento VALOR DA LICITAÇÃO: 8.000,00 LICITATIVA Tendo em vista a exclusividade da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93. Saude do Iguaçu, 20 de maio de 2022. DARLEI TRENTO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2022 - Contrato nº 70/2014/GP. Dispensa de Licitação nº 32/2014, Processo nº 135/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Luiz Bianchi e Cia Ltda. OBJETO: locação de duas salas comerciais, matriculadas sob nº 36836, no Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco - PR, Lote 01 da quadra 73, com área total de 350 m², localizado na Rua Tapir, nº 1.161, Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado pelo Município, para as instalações do Departamento de Trânsito - DEPATRAN. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos levada mediante termo protocolo nº 451018/2022, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2022 até 20 de maio de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos levada mediante termo protocolo nº 451018/2022, as partes pactuam o reajuste de valor conforme IGP-M (1.654,58%), portanto, o valor mensal passará de R\$ 7.425,27 passará para o valor de R\$ 8.513,43, totalizando nos 12 meses o valor de R\$102.161,16. Da Dotação Orçamentária: Despesa 490 – Desdobramento 3429. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de maio de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Edson Luiz Bianchi – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3312.022 UASG: 987509

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/06/2022, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Aquisição futura e eventual de baterias oficiais e toner, instalação e execução de serviços externos, para fins de atendimento às Secretarias Municipais de Administração e Educação, por um período de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência, Anexo T do Edital", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBJ: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitada através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)5252-8007.

Clevelândia, 20 de maio de 2022

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022/GP. Concorrência nº 01/2021, Processo nº 201/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Ultramar, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme protocolo 452567/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 22 de abril de 2022 e prazo de vigência até 17 de junho de 2022. Do Valor: Com base na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo nº 452567/2022; as partes pactuam a supressão no valor de R\$ 172.816,04, passando o valor total do contrato de R\$ 4.723.627,42 para R\$ 4.550.811,38. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de maio de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Rodrigo Siliprandi – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná CEP: 85.407-214, Fone: (46) 3252-8000

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022 – FMCLEV – PROCESSO Nº. 045/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº. 147/2022, de 12/05/2022, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Table with 3 columns: Lote, Item, Nome da Empresa, Valor Global (R\$). Row 1: Único, Único, PERFLURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, 363.656,55

Clevelândia, 20 de maio de 2022.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA, CNPJ: 35.407.214/0001-25 Cláusula Primeira – Dos Preços Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de Óleo diesel B10, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e preço público favorável, fica acordado o valor, por meio de Reajuste Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA, CNPJ: 35.407.214/0001-25 Cláusula Primeira – Dos Preços Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de Óleo diesel S500, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e preço público favorável, fica acordado o valor, por meio de Reajuste Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIOCO a Inexigibilidade Nº 84/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consoante ao Edital nº. 001/2022. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 078 Data: 20/05/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIOCO a Inexigibilidade Nº 81/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: 221.184,00 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 078 Data: 20/05/2022 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIOCO a Inexigibilidade Nº 85/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTA ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consoante ao Edital nº. 001/2022. Valor Global: 207.200,00 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 078 Data: 20/05/2022 PAULO HORN Presidente

000051

por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha consignadas no orçamento de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.
Mangueirinha 03 de maio de 2022.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
FORNECEDOR REGISTRADO: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF n.º 05.379.202/0001-00
OBJETO: Fornecimento de tanque/caixa de água de diversos tamanhos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marcas	Preço Unit.	Preço Total
2	10,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em polietileno, tampa com rosca diâmetro da boca de inspeção de 0,60m, com capacidade de 10.000lts	FORTEL EV	5,250,00	52.500,00
3	10,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em polietileno, tampa com rosca diâmetro da boca de inspeção de 0,60m, capacidade de 5.000lts.	FORTEL EV	2,830,00	28.300,00

VALOR: R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
FORNECEDOR REGISTRADO: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/MF n.º 11.717.635/0001-20
OBJETO: Fornecimento de tanque/caixa de água de diversos tamanhos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marcas	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	UN	Tanque/caixa de armazenagem de água em Polietileno, tampa com rosca diâmetro da boca de inspeção	plast ytech	11,170,00	33,510,00

o	de
0,60m,	
com	
capacidade	
de	
20.000lit	
s.	

VALOR: R\$ 33.510,00 (trinta e três mil quinhentos e dez reais).
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2022
REFERENTE CHAMAMENTO N.º 001/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLÓGICA DE MANGUEIRINHA – COFAMANG
CNPJ/MF n.º 40.963.247/0001-28
OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.
VALOR: R\$ 30.185,00 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta do repasse automático do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, alocados nas dotações 09.02.2.026.3.3.90.32.00.00.00.00 (200/201), 09.02.2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (214/215), 09.02.2.033.3.3.90.32.00.00.00.00 (221), consignadas no orçamento de 2022.

EXECUÇÃO: conforme edital
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A P THALHEIMER ME
CNPJ: 78.249.000/0001-17
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo e vigência do termo contratual n.º 105-2021 – PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – adita-se a vigência descrita na cláusula quinta do contrato supracitado para mais 120 (cento e vinte) dias.
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022
Mangueirinha 25 de fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2022
REFERENTE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA
CNPJ/MF n.º 28.103.153/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de engenharia para Implantação *sob regime de empreita global (material e mão de obra)* de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Vila Silvana – Comunidade do Covó, conforme Levantamento de Necessidades Sanitárias (LENE), plano de aplicação referente a convênio que celebram a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Mangueirinha.
VALOR: R\$ 327.900,63 (trezentos e vinte e sete mil novecentos reais e sessenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do Convênio Plataforma + Brasil N.º 907009/2020, firmado entre

o Município de Mangueirinha e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), alocado na dotação 10.02.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (510), e Contrapartida do Município no valor de R\$ 82.695,44 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), alocados na dotação 10.02.1.005.4.4.90.51.00.00.00 (243), consignados no orçamento 2022.
EXECUÇÃO: conforme edital
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2022
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 86/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8669/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 86/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fontes: 076
Data: 20/05/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 115/2022
b) Nr. Licitação: 81/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores Vencedores:
VIANA E CORDAZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Total fornecedor: R\$ 221.184,00
Total geral: R\$ 221.184,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 120/2022
b) Nr. Licitação: 86/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS
f) Fornecedores Vencedores:
MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Total fornecedor: R\$ 307.200,00
Total geral: R\$ 307.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 119/2022
b) Nr. Licitação: 85/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS
f) Fornecedores Vencedores:
DALL AGNOL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Total fornecedor: R\$ 307.200,00
Total geral: R\$ 307.200,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 116/2022
b) Nr. Licitação: 84/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/05/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.
f) Fornecedores Vencedores:
AGD - SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
Total fornecedor: R\$ 184.320,00
Total geral: R\$ 184.320,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 118/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	118/2022
b)	Nr. Licitação:	84/2022 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	20/05/2022
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.
f)	Fornecedores Vencedores:	

AGD - SERVICOS MEDICOS – EIRELI

Total fornecedor:	R\$ 184.320,00
Total geral:	R\$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49472713

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
81/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 81/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 221.184,00
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0657860B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> .



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

24/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

24/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

24/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Galvão/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

20/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

17/05/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[anterior](#)[1](#)[2](#)[3](#)[próxima »](#)

Página 1 de 3

[Voltar](#)

Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria
ITP-TCE/PR
Recomendação MPPR

Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Perguntas
Frequentes



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 25/05/2022 07:30:38



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 149/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: AGD - SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.507.056/0001-56, estabelecida na Rua Santa Rosa, 616 – Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Domingos/SC, CEP 89.832-000, neste ato representada por Angela Guerra Dias, portador do RG nº 11.078.992-0 SESP-PR e CPF nº 093.198.779-20.

ANUENTE: CORONEL MARTINS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 95.993.093/0001-09, estabelecida à Rua Porto Alegre, n.º 47, neste ato representado por seu prefeito Sr. Moacir Bresolin.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 118/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 084/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **CORONEL MARTINS/SC**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Martins/SC, em 06 (seis) períodos semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Angela Guerra Dias**, inscrita no **CRM/SC 6829**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).



2.1.1. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do



CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada



mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência,

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à



ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 24 HORAS SEMANAIS	96	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 184.320,00